



EDITAL N° 01 DE 16 DE JANEIRO DE 2026
PROGRAMA DE DOUTORADO-SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS
SELEÇÃO INTERNA DE BOLSISTAS

Edital destinado à seleção de bolsistas de doutorado sanduíche no exterior do PDSE, em conformidade com a [Portaria nº 289, de 28 de dezembro de 2018](#), a [Portaria nº 77, de 8 de março de 2024](#) e o [Edital nº 17/2025 - PDSE/CAPES](#).

1. INSTRUÇÕES GERAIS

1.1. Cronograma

Etapa	Data
Lançamento do edital	16/01/2026
Período de inscrições	16 a 25 de janeiro de 2026
Período de análise das candidaturas	26 a 28 de janeiro de 2026
Resultado preliminar da avaliação das candidaturas	28 de janeiro de 2026
Prazo para solicitação de reconsideração	29 a 30 de janeiro de 2026
Publicação do resultado final	02 de fevereiro de 2026
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES (candidatos selecionados e suplentes)	De 04 de fevereiro a 04 de março de 2026*
Homologação dos candidatos inscritos, no sistema da CAPES, pela PRPGP	De 12 de março a 02 de abril de 2026*
Publicação da relação das inscrições homologadas	A partir de 8 de abril de 2026.*
Comunicação CAPES >> BOLSISTA >> CAPES	A partir da homologação
Início das atividades no exterior	Setembro e Outubro de 2026.

* eventuais alterações de datas devem ser acompanhadas pelos interessados através do [site do PDSE](#).

2. NÚMERO DE VAGAS E DURAÇÃO DA BOLSA

Vagas	01*
Duração	No mínimo quatro meses e no máximo seis meses

* candidatos suplentes poderão ser homologados de acordo com as vagas remanescentes de outros PPGs

3. REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

- 3.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;
- 3.1.2. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;



- 3.1.3. Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- 3.1.4. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- 3.1.5. Ter integralizado o número total de créditos em disciplinas referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- 3.1.6. Ter obtido aprovação no exame de qualificação;
- 3.1.7. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo V e Anexo VI, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira, conforme Anexo VII;
- 3.1.8. Ter identificador ORCiD (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;
- 3.1.9. Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- 3.1.10. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- 3.1.11. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.
- 3.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes ([Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018](#)).

4. INSCRIÇÕES

- 4.1. O candidato deve encaminhar a documentação abaixo relacionada ao e-mail ppgacc@ufts.m.br até o dia 25/01/2026, com o título “INSCRIÇÃO EDITAL PDSE 2026”:
- 4.1.1. **Plano de pesquisa** (Anexo I) a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador da instituição de origem e pelo coorientador no exterior;
- 4.1.2 **Plano de atividades** (Anexo I), com cronograma, que contemple as atividades a serem desenvolvidas durante o período na instituição de destino, incluindo aulas, seminários, pesquisas e outras atividades, assinado pelo orientador da instituição de origem e pelo coorientador no exterior;
- 4.1.3. **Curriculum Lattes** atualizado;
- 4.1.4. **Ficha de avaliação** (Anexo II) devidamente preenchida e comprovada;



- 4.1.5. **Carta do orientador da instituição de origem** (Anexo III), devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- 4.1.6. **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo IV;
- 4.1.7. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** que contenha o texto do modelo disponível no Anexo V;
- 4.1.8. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo VI;
Parágrafo Único: Referente aos itens 4.1.7 e 4.1.8, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de **Teste de Proficiência**, conforme Anexo VII;
- 4.1.9. **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível, informação do índice H (Scopus), e ter no mínimo a titulação de doutor;
- 4.1.10. **Projeto de Tese** e a Ata de Qualificação do Projeto de Tese.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. Serão considerados como critérios de avaliação os itens e a ordem que consta na tabela abaixo:

Ordem /peso	Critério avaliado
01- Peso 5	Ficha de Avaliação da produção acadêmica, devidamente preenchida e com documentação probatória numerada segundo a sequência da ficha (Anexo I). Não serão considerados itens sem documentação comprobatória.
02-Peso 4	Pertinência do Plano de Pesquisa e do Plano de Atividades no exterior com o projeto de tese, com o perfil de pesquisa do coorientador e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto.
03-Peso 1	Índice H (Scopus) do coorientador no exterior.

- 5.2. Em caso de empate no momento da seleção, a nota do Plano de Pesquisa será considerada como critério de desempate. Mantendo-se o empate, terá prioridade o candidato com idade mais elevada.
- 5.3. O resultado será divulgado junto à Secretaria do PPGACC por e-mail e pela página <https://www.ufsm.br/cursos/pos-graduacao/santa-maria/ppgacc>.
- 5.4. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo Colegiado do PPGACC.
- 5.5. O(a) candidato(a) que desejar contestar o resultado preliminar da seleção interna, poderá interpor recurso enviando ao e-mail ppgacc@ufsm.br, com o título “RECURSO EDITAL PDSE 2026”, informado no corpo do e-mail o nome completo e a manifestação sobre o recurso interposto. Caso for anexar documentos, fazer em arquivo formato PDF (legível).
- 5.6. O Colegiado do PPGACC será a única instância de análise e julgamento do recurso.
- 5.7. Não serão aceitos pedidos de recursos e/ou informações por qualquer outro meio ao informado.



6. INSCRIÇÃO NO SISTEMA DA CAPES

- 6.1.** Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: <https://inscricao.capes.gov.br/>, dentro dos prazos estabelecidos pela CAPES, para posterior homologação pela PRPGP;
- 6.2.** O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa e apresentar a Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital;
- 6.3.** O acúmulo da bolsa PDSE (no exterior) com outra bolsa ou com atividade remunerada é permitido, desde que observadas as seguintes condições:
- I - No caso de acúmulo com outra bolsa, deve-se ter atenção para:
 - a) Na modalidade doutorado sanduíche só será permitido o acúmulo desde que não seja uma bolsa Federal; ou
 - b) No caso de uma bolsa financiada com recurso federais a mesma não poderá ser na modalidade doutorado sanduíche.
 - II - Em qualquer hipótese de acúmulo — seja com outra bolsa, conforme os critérios acima, ou com atividade remunerada ou outros rendimentos —, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição na CAPES, a anuênciam formal de seu orientador.
 - III - O modelo de anuênciam encontra-se disponível no [Anexo VI](#) da página do PDSE na CAPES.
 - IV - Essa exigência está de acordo com o disposto na [Portaria CAPES nº 187 de 28 setembro de 2023](#), que regula o acúmulo de bolsas no exterior e estabelece a obrigatoriedade de anuênciam do orientador.
- 6.4.** Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à CAPES em até **dois dias úteis antes do final das inscrições** pelo endereço eletrônico do Programa pdse@capes.gov.br.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 7.1.** Conforme [Edital da CAPES](#), item 1.4.2, *a execução financeira das despesas previstas neste Edital fica condicionada à aprovação da LOA e à existência de dotação orçamentária suficiente, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). Tal medida visa resguardar a legalidade da despesa e prevenir a assunção de compromissos sem a devida previsão orçamentária.*

Santa Maria/RS, 16 de Janeiro de 2026.

Prof. Dr. Vinícius Costa da Silva Zonatto
Coordenador Substituto PPGACC/UFSM

ANEXO I – PLANO DE PESQUISA E PLANO DE ATIVIDADES

PLANO DE PESQUISA (item 4.1.1)

1 – IDENTIFICAÇÃO:

Nome:

Linha de Pesquisa:

2 – DADOS DO PROJETO:

Título:

3 – CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

4 – OBJETIVOS E METAS:

5 – METODOLOGIA:

6 – INFRESTRUTURA A SER UTILIZADA NA INSTITUIÇÃO DE DESTINO:

7 – RESULTADOS E/OU IMPACTOS ESPERADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA TESE:

8 – RESULTADOS E/OU IMPACTOS ESPERADOS PARA PPGACC:

9 – PLANO DE ATIVIDADES (item 4.1.2):

Etapas	Descrição	Início	Final

10 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

--

ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICA (Item 4.1.4)

Preencher a ficha com os 5 melhores produtos do candidato, no período de 2021 a até a data de publicação do edital.

Nº	Item	Pontuação por item (a)	Quantidade* (b)	Pontos (a x b)
1.1	Artigos publicados em revistas acadêmicas, artísticas, culturais ou científicas classificadas como MUITO BOM**.	8		
1.2	Artigos publicados em revistas acadêmicas, artísticas, culturais ou científicas classificadas como BOM**.	4		0
1.3	Artigos publicados em revistas acadêmicas, artísticas, culturais ou científicas classificadas como REGULAR**.	2		0
1.4	Artigos publicados em revistas acadêmicas, artísticas, culturais ou científicas classificadas como FRACO**.	1		0
1.5	Trabalhos completos publicados em anais de eventos na área ou patrocinados por sociedade científica.	0.2		0
1.6	Autoria de Livros Técnico/Científico/Didáticos com ISBN (que não são literários) publicados em editora que possua ou Comitê, ou Comissão ou Conselho Editorial.	0.2		0
1.7	Capítulos e organização de Livros Técnico/Científico/Didáticos com ISBN (que não são literários) publicados em editora que possua ou Comitê, ou Comissão ou Conselho Editorial.	0.2		0
		Subtotal	0	0

* Limitado a 5 melhores produtos do candidato. Em caso de preenchimento em número superior a 5, serão considerados até o limite de 5, conforme ordem da ficha de avaliação.

** A classificação segue os critérios do item 2.1 do “QUESITO 2 – FORMAÇÃO E PRODUÇÃO INTELECTUAL” da ficha da avaliação da área 27 na CAPES, para o período 2025-2028, disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/colegio-de-humanidades/ciencias-sociais-aplicadas/23_05_ADM_FICHA_2025_2028.pdf

A classificação dos periódicos a ser considerada pelo PPGACC obedecerá a atualização mais recente dos quartis e rankings, no momento de avaliação conforme cronograma do edital.

Assinatura: _____

Data: ____ de _____ de 2026.

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

ANEXO III – MODELO DA CARTA DO ORIENTADOR NA INSTITUIÇÃO DE ORIGEM

Eu, [Nome completo do(a) orientador(a)], [titulação], [cargo/função], vinculado(a) ao Programa de Pós-Graduação em Administração e Ciências Contábeis (PPGACC) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), atuando como orientador(a) do(a) doutorando(a) [Nome completo do(a) discente], regularmente matriculado(a) no Curso de Doutorado em Administração e Ciências Contábeis, venho, por meio desta, manifestar formalmente minha concordância e justificativa acadêmico-científica para a realização do estágio de doutorado sanduíche no exterior, conforme plano apresentado.

O estágio será desenvolvido junto à [Nome da Instituição de Destino], sob a supervisão do(a) [Nome do(a) coorientador(a) no exterior], com o qual mantenho interação técnico-científica ativa, caracterizada por [ex.: cooperação acadêmica, publicações conjuntas, projetos de pesquisa, redes internacionais, intercâmbio institucional, afinidade temática consolidada etc.]. Tal interação assegura a aderência científica, metodológica e temática das atividades a serem desenvolvidas no exterior com a tese em andamento no Brasil.

A realização do estágio no exterior é estratégica e necessária para o aprofundamento teórico, metodológico e empírico da pesquisa doutoral, contribuindo diretamente para (podem ser marcadas múltiplas alternativas):

- o avanço da qualidade científica da tese;
 - a incorporação de métodos, abordagens ou técnicas avançadas não disponíveis integralmente no país;
 - o fortalecimento da internacionalização do PPGACC/UFSM;
 - a ampliação da inserção internacional do(a) doutorando(a).
 - outros. Listar:
-
-
-
-

Declaro, ainda, que o período proposto para o estágio sanduíche, compreendido entre [mês/ano de início] e [mês/ano de término], encontra-se plenamente compatível com o cronograma do curso de doutorado, não comprometendo o cumprimento dos créditos obrigatórios nem o desenvolvimento regular da tese.

Ressalto que os créditos já integralizados e aqueles previstos no plano de estudos são compatíveis com a conclusão da tese em tempo hábil, após o retorno do(a) doutorando(a) ao Brasil, dentro do prazo regulamentar do Programa de Pós-Graduação.

Por fim, reafirmo meu acompanhamento acadêmico contínuo durante todo o período do estágio no exterior, em articulação com o(a) coorientador(a) da instituição anfitriã, garantindo a integração das atividades desenvolvidas ao projeto de tese aprovado.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

[Nome completo do(a) orientador(a)]

[Titulação]

[Cargo/Função]

[Programa de Pós-Graduação]

[Instituição de Ensino Superior]

[E-mail institucional]

[Local], [data]

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA)

ANEXO IV - MODELO DA CARTA DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

DECLARAÇÃO

I. Dados obrigatórios
Programa: DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE
Nome completo do estudante:
Título do projeto:
Instituição de realização do estágio no exterior:
Departamento/ Instituto de realização do estágio no exterior:
Descrição resumida das atividades que serão desenvolvidas no exterior:
Período no exterior. Início _____ (Mês/Ano): _____ / _____ / Fim (Mês/Ano): _____

Declaro para os devidos fins que receberemos o estudante acima identificado para realização de estágio de doutorado.

(Assinatura)

Nome

Cargo

Observações:

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração do coorientador no exterior, sendo flexível e não restrito a um modelo fixo.
2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para o idioma do país da instituição de destino ou língua inglesa.
3. É imprescindível que o período esteja no formato mês/ano (sem necessidade de especificar o dia), pois o sistema da Capes aceita somente esse formato para inserção dos dados.
4. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.

ANEXO V – Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição no Exterior

Declaro, como coorientador do estudante _____, em comum acordo com o orientador brasileiro, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma_(língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do coorientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o

- orientando: Reuniões de trabalho referente à pesquisa
- entrevista
- outros contatos anteriores. Descreva _____

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome

IES no Exterior

Observações:

- 1.** Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração de reconhecimento de língua estrangeira do coorientador no exterior.
- 2.** Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para o idioma do país da instituição de destino ou língua inglesa.
- 3.** O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.

**ANEXO VI – Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição
Brasileira**

Declaro, como orientador do estudante _____, em comum acordo com o coorientador no exterior, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades que ele irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o orientando no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome

IES Brasileira

Observação: a declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo orientador da IES brasileira.



ANEXO VII - Requisitos de proficiência em língua estrangeira

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do *Common European Framework of Reference for Languages* (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.
2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:
 - I. Para a língua inglesa:
 - a. TOEFL IBT (*Internet-Based Testing*): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos; Será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT.
 - b. TOEFL ITP (*Institutional Testing Program*): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;
 - c. IELTS (*International English Language Test*): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (*listening, reading, writing e speaking*) deverá ter nota mínima cinco; ou
 - d. Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.
 - e. DET (Duolingo English Test): mínimo de 100 pontos, com validade de dois anos.
 - f. Para possibilitar a verificação da autenticidade do teste Duolingo pela equipe técnica da Capes, é obrigatório que o candidato envie o certificado de proficiência em formato PDF através do sistema da Capes e compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, seguindo os passos abaixo:
 - g. 1- Realize o login em englishtest.duolingo.com
 - h. 2- Clique em "SEND RESULTS"
 - i. 3- Selecione o tipo de instituição
 - j. 4- Digite o nome "Capes" e marque-o utilizando o checkbox
 - k. 5- Clique em "Send"
 - l. Caso o candidato não compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, sua documentação ficará em pendência até que o compartilhamento seja realizado.
 - II. Para a língua francesa:

- a. TCF (*Test de Connaissance du Français*) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;
- b. TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;
- c. DALF (*Diplôme Approfondi de Langue Française*): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou
- d. DELF (*Diplôme d'Études en Langue Française*): mínimo de B2, sem prazo de validade.

III. Para a língua alemã:

- a. Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;
- b. TestDaF (*Test Deutsch als Fremdsprache*): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
- c. OnSET (*online-Spracheinstufungstest*): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- d. DSH (*Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang*): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

IV. Para a língua espanhola:

- a. DELE (*Diplomas de Español como Lengua Extranjera*), emitido pelo Instituto Cervates: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
 - b. SIELE (*Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española*): mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction).
- b. IIC (*Istituto Italiano di Cultura*): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano;
- c. CELI (*Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana*): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou
- d. CILS (*Certificazione di Italiano come Lingua Straniera*): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do *Istituto Italiano di Cultura*: nível mínimo B2, com validade de um ano.

3. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que aceitos pela IES de destino e confirmado pelas instituições certificadoras, listadas no item 2, como equivalentes ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.
4. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste
5. expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
6. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2, subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a a aceitação do certificado pela instituição de destino.
7. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país por um período superior a 12 meses, e que tenha deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de

certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.

8. Candidatos estrangeiros, que comprovarem nacionalidade cuja língua materna seja a mesma do idioma oficial do país onde desejam realizar seus estudos, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência neste idioma, desde que apresente certificação de estudos formais acadêmicos como diploma de ensino fundamental, diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação obtidos no país de origem.
9. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição na CAPES para a bolsa peliteada.
10. O comprovante válido de proficiência em língua estrangeira deverá ser apresentado no ato da inscrição na CAPES.
11. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.
12. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.
13. Candidatos portadores de deficiência ou condições que impossibilitem ou prejudiquem seu desempenho em teste de proficiência devem anexar, no momento da inscrição, atestado que comprove essa condição e certificado de proficiência compatível com sua limitação.